



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **17000512/09-15.618**
Usuário: **VOTORANTIM METAIS S.A**
Propriedade: **FAZENDA MOSQUITO**
Município: **NIQUELÂNDIA**
Manancial: **CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO/MOSQUITO**

DECLARAÇÃO 330/2011

Declaramos, para os devidos fins, que a captação de até 2,20 L/s de um córrego sem denominação, no ponto de coordenadas 14°20'46,4"S e 48°24'21,5"W, no município de **Niquelândia**, no período de **janeiro a dezembro**, no total de **1.523 horas por ano**, com a finalidade de **abastecimento de caminhões pipas, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, fica a VOTORANTIM METAIS S.A, portadora do CNPJ 18.499.616/0005-48, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2.011.


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO

Superintendente

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás
Fone: (62) 3201-5150 www.semarnh.goias.gov.br semarnh@semarnh.goias.gov.br